



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 027/2007.

Autor: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO DO SANTO.

**ASSUNTO: "CONCEDE PERPETUIDADE A SEPÚLTURA Nº
137, QUADRA E DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA".**

gildasio Ferreira Santos.

Apresentado em 13 de Março de 2007
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 10 de Abril de 2007

Extraído o autógrafo em 10 de Abril de 2007
Subiu a Sanção sob protocolo em 10 de Abril de 2007, pelo ofício n.º 041/2007
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução nº _____ de _____ de _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

C. M. JAPERI PROTOCOLO		
DATA:	05 / 03 / 2007	
Nº	027 LIVº 01 FLº 02	

PROJETO DE LEI Nº / 2007.

“Concede perpetuidade à sepultura nº 137, Quadra E, do Cemitério de Japeri”.

Autor: José Alves do Espírito Santo

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 137, Quadra E, do Cemitério de Japeri, onde se acha inumado o resto mortal de GILDÁSIO FERREIRA SANTOS.

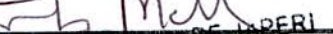
Art. 2º - À família de GILDÁSIO FERREIRA SANTOS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Japeri, 06 de Março de 2007.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
VEREADOR


C. M. JAPERI EXPEDIENTE LIDO
DATA: 13 / 03 / 2007


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Meito dos Santos
1ºogado Procurador

C. M. JAPERI 1ª DISCUSSÃO
DATA: 27 / 03 / 2007


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Meito dos Santos
Advogado Procurador
Mat. 0159/02

C. M. JAPERI 2ª DISCUSSÃO
DATA: 10 / 04 / 2007


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Meito dos Santos
Advogado Procurador
Mat. 0159/02



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° / 2007.

“Concede perpetuidade à sepultura n° 137, Quadra E,
do Cemitério de Japeri”.

Autor: José Alves do Espírito Santo

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 137, Quadra E, do Cemitério de Japeri, onde se acha inumado o resto mortal de GILDÁSIO FERREIRA SANTOS.

Art. 2º - À família de GILDÁSIO FERREIRA SANTOS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 10 de Abril de 2007.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE



UJR80629



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO RCPN DA COMARCA DE JAPERI - RJ

CERTIDÃO DE ÓBITO

O oficial: Rosângela Augusta Miguel - Responsável pelo Expediente

CERTIFICO que as fls. 10 do livro n.º C-19 de registro de óbito foi lavrado o termo sob o n.º 10.806 do óbito de GILDASIO FERREIRA SANTOS

Falecido(a) aos 29 de maio de 2006 às 19 horas e 25 minutos na Unidade Mista de Engenheiro Pedreira, neste município do sexo: **Masculino** profissão: **Aposentado** com 72 anos de idade estado civil: **Solteiro** natural d **a Bahia** residente na **Rua Genésio Pereira Vilela, 04, Japeri-RJ** filho (a) de: **ESTHER REIS SANTOS**

causa da morte: **Infarto agudo do miocárdio** médico atestante Dr.(a) **Maria da Glória C.S. Marinho** sepultado(a) no cemitério de **Engenheiro Pedreira, neste município**

Foi Declarante: **O Sr. Carlos Obad Bias Ferreira Santos**
TERMO LAVRADO EM: 30 DE MAIO DE 2006

OBSERVAÇÕES: O obituado deixou um filho maior de idade; não deixou bens; o declarante desconhece se o obituado era ou não eleitor. Recebia benefício previdenciário de número ignorado pelo declarante. Documentos do obituado: Certidão de Nascimento do RCPN de Ilhéus-BA, livro 73, folhas 223, termo 61.142; CPF n.º 582.938.417-53; DETRAN n.º 002.222.918-1, de 27/06/2000; Título Eleitoral n.º 56252340302, da 139ª ZE, Seção 0055, emitido em 23/04/2000; CTPS n.º 24920 série 016, de 11/03/1996.

Eu [assinatura] a extraí.
O referido é verdade e dou fé.
Japeri - RJ, 01 de junho de 2006.

OFICIAL

EMOLUMENTOS: R\$12,72
LEI 3217/99 : R\$ 2,54



RCPN DE JAPERI
Av. Dr. Arruda Negreiros, s/n
Centro - Japeri / RJ TEL 21
26701639
CEP.: 26.375-670

ANTES DE PLASTIFICAR, RECONHEÇA A FIRMA.

CÓDIGO: 7535-652-5255-1

FUNERARIA SAO SALVADOR LTDA

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração
dos Cemitérios Públicos de Japeri

CNPJ 28.669.786/0001-53 - PMJ 00770007 - IFE 35.01 - INSS 17.035.06825-25 - Insc. Estadual 80.357.761
Rua Francisco Antonio Russo, 14 - Engenheiro Pedreira - Japeri - RJ - Tel.3691-1239

1ª Via - Branca
2ª Via - Azul
3ª Via - Amarela
4ª Via - Rosa
5ª Via - Verde

AGÊNCIA ORÇAMENTO

ENG. PEDREIRA

N.º 4318

Autorizo pelo presente e assumo inteira responsabilidade pelo
pagamento do funeral de GILDASIO FERREIRA SANTOS

_____ filho de _____

_____ e de _____

falecido(a) em 29 de 05 de 2006

FUNERAL		SEM VALOR COMERCIAL NÃO VALE COMO RECIBO
Caixão		
Urna <u>01 COMUM</u>	<u>434,06</u>	
Remoção <u>NO MUNICIPIO</u>	<u>162,00</u>	
Capela	<u>41,17</u>	
Coche		
Entrega de Material		
Eça		
Cemitério <u>ENGE PEDREIRA</u>	<u>80,81</u>	
Coroas		
Ornamentação <u>SUBLIME</u>	<u>155,00</u>	
Taxa de Serviços <u>5%</u>	<u>43,65</u>	

Preço Total _____ R\$ 916,69

INSS ou Sinal DESC R\$ 46,69

Resta _____ R\$ 900,00

Eng. Pedreira, 29 de 05 de 2006

x [Assinatura]
Assinatura do Responsável

Doc. de Ident. n.º _____

Grau de Parentesco _____

Endereço AV GENEZIO PEREIRA VITELA Nº 4 ENGE PEDREIRA

Agente funerário CESSA Mod. 001

FUNERARIA SÃO SALVADOR LTDA

RUA DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - TELS. 2667-3124 / 2668-5678 / 2768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO ENGE PEDREIRA

OBITUADO GILDASIO FERREIRA SANTOS

SEPULTURA Nº 1377 QUADRA E

DATA DE FALECIMENTO 29/05/2006

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO
3 anos
Conforme Lei 152 de 25/07/77

ISO - Administração não se
responsabiliza por Furtos, Roubos,
Danos e danos no interior desta
RÓPOL



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

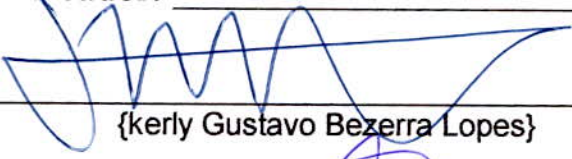
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de lei nº 027/2007.

Autor: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____


{Kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____


{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

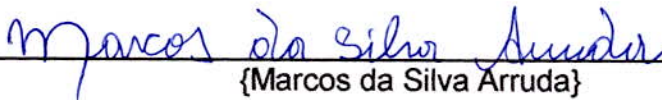
O projeto em tela, de autoria de JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.
cuja ementa é " CONCEDE PERPETUIDADE A
SEPULTURA Nº 137, QUADRA E DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA."

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.


Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.



{Silas Reis Félix}



{Marcos da Silva Arruda}



{Cezar de Melo}



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto de lei nº 027/2007.

Autor: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____
{Carlos Antônio Guimarães Gerald}

Vice-presidente: _____
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

_____ cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 137, QUADRA E DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{José Valter de Macedo}

{Carlos Alberto Santos Martins}

{Marcelo Menezes de Lima}